



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Lei nº 035/98

“ Aprova o Projeto Sãofelipense de Educação para Jovens e Adultos - PROSFEJA”

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto Sãofelipense de Educação para Jovens e Adultos.


Artigo 2º - O Projeto será em conformidade com os anexos dessa Lei.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Educação, Baixará as Resoluções necessárias para a correta aplicação do Projeto.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste, 03 de abril de 1998.

José Mendes Ferreira Filho
Prefeito Municipal


José Mendes Ferreira Filho
Prefeito de São Felipe